



CÂMARA DE MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI

Rua Gumercino Pinto, sn, Centro, Julio Borges/PI

CNPJ nº 01.703.633/0001-29

Contrato nº 07/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI e a Sr. FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, **A CÂMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.633/0001-29, sito Rua Gumercino Pinto, sn, Centro, Julio Borges/PI neste ato denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente o **Senhor IONÉRITO GAMA DE ARAÚJO**, ora denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, copeira, Cédula de Identidade nº. 2760015/PI, CPF nº. 022.162.203-96, domiciliada e residente na Rua Júlio Borges, s/n, Centro, Júlio Borges/PI, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A Contratada compromete-se a prestar serviços de copeira para a Câmara Municipal de Júlio Borges/PI. Com seguintes tarefas:

- Preparação de cafés, sucos ou lanches em geral.
- Montagem das bandejas para servir aos parlamentares e visitantes.
- Servir alimentos com cortesia e educação.
- Organizar e preparar mesas.
- Cuidar da limpeza dos utensílios

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada prestará os serviços objeto do presente contrato na sede da Câmara Municipal e nos locais que acontecerem as sessões itinerantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

A contratante remunerará os serviços prestados pelo contratado, com o valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), com pagamento em parcela única mensal pelos serviços prestados, incidindo os descontos legais.



CÂMARA DE MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI

Rua Gumercino Pinto, sn, Centro, Julio Borges/PI

CNPJ nº 01.703.633/0001-29

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por uma vez, desde que as partes contratantes manifestem interesse.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido bilateralmente, em consenso das partes contratantes, com notificação prévia de 60(sessenta dias); podendo a Administração rescindir unilateralmente o contrato, se não estiver sendo cumpridas as cláusulas do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Avelino Lopes-PI, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, que não encontrar solução amigável entre as partes. E por estarem de pleno acordo com o disposto nestas cláusulas, firmam as partes, o presente instrumento de contrato em 4 vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo, para que gerem os devidos efeitos jurídicos.

JÚLIO BORGES- PI, 19 de fevereiro de 2024

IONÉRITO GAMA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara de Vereadores de Júlio Borges/PI.

Fernanda Miranda dos Santos
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____